



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECRETO Nº. 017/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO
PARA IDENTIFICAÇÃO E
AVALIAÇÃO DOS BENS CEDIDOS
AO CONSÓRCIO ÁGUA E ESGOTO
DE PORTO ESPERIDIÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório técnico que compõe o processo n.º 16.841-6/2016 do TCE-MT, que apontou que não consta no processo de concessão dos serviços de água e esgotos do Município, os termos de Entrega dos bens públicos a serem utilizados pela prestação de serviços concedidos, conforme exige o item 8.6.1 do contrato de concessão firmado.

Considerando a necessidade de criação de Comissão para realizar a avaliação e constatar as condições de conservação dos bens estão sendo utilizados pela Concessionária

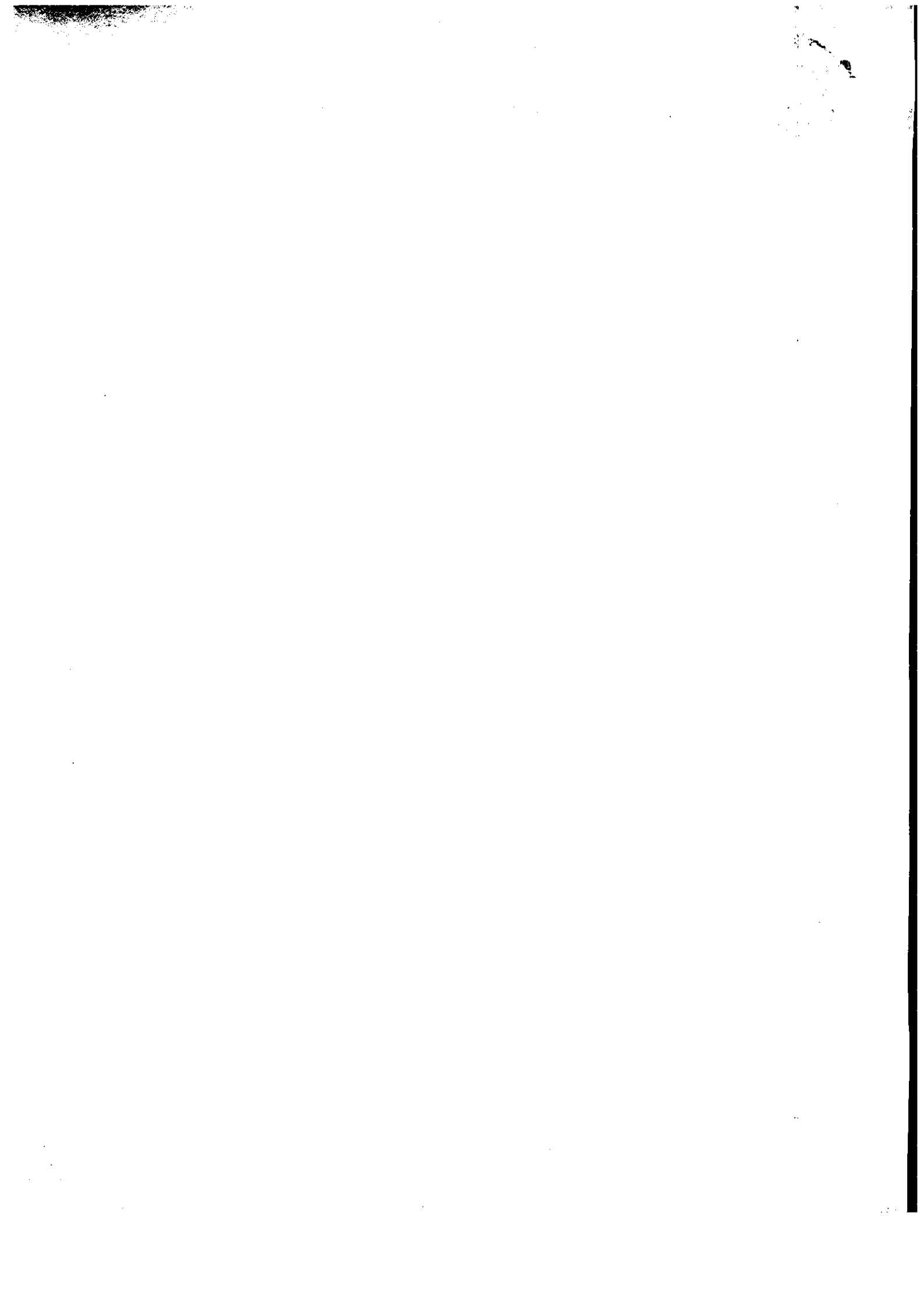
Considerando a necessidade de elaborar o Relatório e a futura lavratura do Termo de Entrega e Recebimento dos bens públicos cedidos à concessionária CONSÓRCIO ÁGUA E ESGOTO DE PORTO ESPERIDIÃO, formado pelas empresas AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A e EQUIPAV ENGENHARIA LTDA.

DECRETA:

Art 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO dos bens cedidos à concessionária CONSÓRCIO ÁGUA E ESGOTO DE PORTO ESPERIDIÃO, nos termos do item 8.6.1 do contrato administrativo n.º 48/2012, firmado com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 2.º - A COMISSÃO, ora instituída, tem o objetivo de realizar a identificação e avaliação dos bens públicos cedidos ao Consórcio Água e Esgoto- AGEA EQUIPAV.

Art. 3.º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Maria Regina de Castro Martins
- Karita Fernanda Alimisse Mariano
- Rony Batista Cardoso

Art.4º - A COMISSÃO poderá requisitar documentos que sejam necessários para instruir o processo e relatório final, que deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 07 de maio de 2019.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

2

